

Expediente nº 20.27.0229.0005098/2025-83

PORTARIA Nº 4030/2025
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para atuar cumulativamente.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, da Lei Complementar nº 02/90, e

Considerando que há impeditivo nas 1ª, 2ª e 3ª substituições da ordem contida no Anexo I da Portaria Normativa nº 1749, datada de 21 de junho de 2024, a qual estabeleceu critérios objetivos para substituição natural de servidores;

Considerando a necessidade de servidor para atuar na 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, justificada no GED nº 20.27.0142.0000218/2025-64;

Considerando a conveniência e a oportunidade da Administração Superior;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aymir Ralin Pires Athayde, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, para, cumulativamente, atuar na 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, às segundas, quartas e sextas-feiras, e na 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, às terças e quintas-feiras, no período de 1º a 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A presente designação enseja o pagamento de Gratificação Especial Operacional (GEO), nos termos do art. 12 da Lei nº 6.450, de 16 de julho de 2008 combinado com o art. 1º da Portaria nº 2310/2024, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 1º a 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Nilzir Soares Vieira Junior***, em **01/12/2025 11:32:16**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.

Expediente nº 20.27.0229.0005098/2025-83



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica>
informando o número do expediente: **20.27.0229.0005098/2025-83**